



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.174, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação de Ivan Flávio Steigleder de Oliveira e dá outras providencias.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Ivan Flávio Steigleder de Oliveira, inscrito no CIC/MF sob o número 135120130-15, residente e domiciliado na Estrada Cilon Rosa, nº 605, Bairro Aero clube, em Montenegro, o imóvel com as seguintes características: Uma ÁREA DE TERRAS, lote 15, sem benfeitorias, com a superfície de 2.116,46m², situada no Bairro Aero clube, neste Município, zona urbana, com as seguintes confrontações: frente, ao SUDESTE, onde mede 12,54m, com a estrada Cylon Rosa; fundos, a NOROESTE, onde mede 12,18M, com Ivan Flávio Steigleder de Oliveira e outros; a NORDESTE, na extensão de 177,95m, com Ivan Flavio Steigleder de Oliveira; e a SUDOESTE, na extensão de 180,05m, com Ivan Flavio Steigleder de Oliveira; imóvel objeto da matrícula nº 41011, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado como via pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 05.01.04.123.0021.2501.3.3.9.0.39.00.00.00.00-134 e 05.01.04.123.0021.2501.3.3.9.0.36.00.00.00.00-133.

Art. 5º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES